



# PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 3.690/2023

### “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Márcio Arjol Domingues**, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a reabrir por Decreto, Crédito Adicional Especial, através da Lei nº 3.610/2022, de 17 de maio de 2022, referente à Demanda nº 034745 junto à Secretaria de Desenvolvimento Regional, para obra de infraestrutura urbana, pavimentação, recapeamento, guias e sarjetas, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) de recurso estadual e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a contrapartida do município.

**Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a inclusão da Proposta acima mencionada e demais ajustes necessários na Lei nº 3.550/2021, de 21 de setembro de 2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.639/2022, de 18 de outubro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, em consonância com o referido crédito adicional especial.

**Artigo 3º** - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos de acordo com os termos do inciso II e III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia  
Urânia SP, 20 de junho de 2023.

  
**Márcio Arjol Domingues**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei  
Data supra